

PORTARIA ORDINÁRIA Nº 014/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

“Altera Portaria nº 311/2025 e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal nº 233/2021 de 21 de janeiro de 2021;

Considerando a Ata de Registro de Preços nº **052/2025**, firmada com a empresa **FASTLABOR COMERCIAL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **21.707.794/0001-06**; a Ata de Registro de Preços nº **053/2025**, firmada com a empresa **GERAES DIAGNOSTICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.430.441/0001-75**; a Ata de Registro de Preços nº **054/2025**, firmada com a empresa **LBG COMMERCE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ **51.817.739/0001-21**; a Ata de Registro de Preços nº **055/2025**, firmada com a empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: **04.724.729/0001-61**; a Ata de Registro de Preços nº **056/2025**, firmada com a empresa **ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: **37.676.047/0001-80**; a Ata de Registro de Preços nº **057/2025**, firmada com a empresa **SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **09.028.635/0001-71**; Provenientes do Pregão Eletrônico SRP n.º 013/2025, processo administrativo eletrônico nº 1674/2024, referente à Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS**, a fim de atender as demandas e necessidades dos cursos da área da saúde da **Universidade de Gurupi/TO- UnirG**.

Considerando as prerrogativas da Administração Pública especificadas nos incisos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021 – Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública, em especial a que possibilita a fiscalização de execução de seus contratos, bem como sua obrigação, decorrente do art. 117 da referida Lei que estabelece que *“A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, [...]”*.

RESOLVE,

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 311/2025 e **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais das Atas de Registro de Preços supramencionadas, constante no Processo Administrativo Eletrônico nº 1674/2024.

Parágrafo Primeiro - GLEYVIA BATISTA SILVA, matrícula funciona nº **1094**, para exercer a função de **FISCAL ADMINISTRATIVO**, responsável pelo acompanhamento documental, processual e financeiro da execução contratual. São suas atribuições:

- a) Controlar os prazos de vigência contratual e aditivos, garantindo a tempestividade das providências administrativas;
- b) Atualizar sistematicamente os registros administrativos e instrumentos de controle interno;

- c) Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades de natureza formal, contratual ou orçamentária;
- d) Interagir com os gestores de compras, contabilidade e financeiro para assegurar a correta tramitação dos processos relacionados ao contrato;
- e) Subsidiar a Administração quanto à conveniência e oportunidades de prorrogações, rescisões, sanções ou reequilíbrios contratuais.

Parágrafo Segundo – ERICA EUGENIO LOURENCO GONTIJO, Professora Efetiva, matrícula nº **41067**, para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO**, responsável pelo acompanhamento técnico-operacional da execução contratual. São suas atribuições:

- a) Verificar a conformidade técnica dos bens fornecidos ou serviços prestados;
- b) Acompanhar a entrega dos materiais e validar sua compatibilidade com as especificações do edital, proposta e contrato;
- c) Realizar inspeções in loco, quando necessário, para garantir a aderência aos requisitos técnicos;
- d) Emitir relatórios técnicos e subsidiar tecnicamente o fiscal administrativo nos registros e encaminhamentos necessários;
- e) Comunicar imediatamente ao fiscal administrativo ou à autoridade competente quaisquer desvios ou irregularidade de natureza técnica;
- f) Realizar o atesto da Nota Fiscal correspondente aos materiais entregues ou serviços executados, desde que tecnicamente compatíveis com as especificações contratuais e devidamente recebidos sob sua supervisão.

Parágrafo Terceiro. Ambos os fiscais deverão manter registros atualizados das ocorrências, atuar de forma coordenada e cooperativa, comunicar irregularidades à autoridade competente e adotar as providências cabíveis, conforme suas respectivas atribuições.

Parágrafo Quarto. Os casos omissos nesta Portaria serão analisados e resolvidos pelo Fiscal de Contrato Administrativo, que deverá adotar as providências necessárias, observando a legislação vigente e comunicando à autoridade competente sempre que houver necessidade de deliberação superior.

Art. 2º - Em caso de impedimento ou ausência de um dos fiscais, deverá ser formalizada a designação de substituto, conforme prevê o caput do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a continuidade da fiscalização.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Fundação UNIRG, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026.

PUBLICADO NO PLACAR

EM: 28 JAN 2026

Riane

THIAGO PIÑEIRO MIRANDA
Presidente da Fundação UNIRG
Decreto Municipal nº 233/2021